



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1621

Dispõe sobre autorização para Operações de crédito por antecipação de receitas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, referente ao exercício de 1991, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o referido exercício, observados os critérios e legislação vigente.

Art. 2º - Diante da autorização constante da presente Lei, fica proibido a constituição de déficit orçamentário, salvo em caso de calamidade pública, devidamente justificada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de fevereiro de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE